



LEI MUNICIPAL Nº 965/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre concessão de reajuste ao piso dos Professores aposentados do magistério público da educação básica e pensionistas, demais categorias de aposentados e pensionistas do Município de Ipubi-PE para o ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ipubi, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor dos vencimentos mensais dos professores aposentados do magistério da educação básica deste Município, bem como dos pensionistas pertinentes, no percentual de 14,95% (quatorze e noventa e cinco por cento), incidentes em seus respectivos vencimentos.

Art. 2º Fica reajustado o valor dos vencimentos das demais categorias de aposentados e pensionistas deste Município, no percentual de 7,43% (sete, quarenta e três por cento), conforme parâmetro utilizados para reajuste do salário mínimo atual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência deste Município sendo, classificadas nas dotações específicas, suplementares se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

Parágrafo único- para fins de base de cálculo da concessão do reajuste que trata o caput deste artigo, será utilizado os vencimentos do mês de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 do mês de Janeiro 2023, revogando todas disposições em contrário.

Ipubi-PE, 24 de Março de 2023

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**